

LEI N° 1.600/2004

Dispõe sobre a implantação no currículo escolar das Escolas Municipais Rurais da disciplina de Cooperativismo e Associativismo

O Povo do Município de Viçosa, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Torna obrigatória a inclusão no currículo das escolas públicas municipais localizadas no meio rural, as áreas de conhecimentos denominados Cooperativismo e Associativismo.

Art. 2º - A carga horária necessária para atendimento satisfatório dos ensinamentos básicos nos temas acima especificados, será determinada pela Secretaria Municipal de Educação, após estudos e definição dos tópicos a serem abordados.

§ 1º - As aulas serão ministradas pelos próprios professores da rede municipal de ensino;

§ 2º - A capacitação, orientação e supervisão dos professores ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que poderá firmar convênio com instituições públicas e privadas, com comprovada atuação no desenvolvimento dos temas acima especificados, para treinamento dos profissionais de educação do município.

Art. 3º - Para inclusão das referidas áreas de conhecimento deverão ser adotados os procedimentos legais determinados pela legislação Municipal, Estadual e Federal em vigor.

Art. 4º - Esta matéria deverá ser ministrada no ano letivo seguinte a entrada em vigor desta lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Viçosa, 16 de julho de 2004.

Fernando Sant'Ana e Castro
Prefeito Municipal

(A presente Lei é originária de projeto de autoria do Vereador Luciano Piovesan Leme, aprovado em reunião da Câmara Municipal, no dia 29.06.2004).